

## **Lei complementar 011, de 16 de dezembro de 2013**

*“Altera a Nomenclatura do Cargo que Menciona; Altera o Nível de Vencimento do Cargo e dá outras providências”,.*”

O Povo do Município de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, eu seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterada a nomenclatura do cargo comissionado de Assessor de Programas Sociais, constante no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, que passará a denominar-se de “Coordenador do CRAS”.

Art.2º. A escolaridade exigida para o exercício do novo cargo será o Curso Superior, com formação em qualquer área.

Art.3º. Ficam mantidas as mesmas atribuições do cargo antigo para o cargo de Coordenador do CRAS.

Art.4º. O nível de vencimento do cargo de Coordenador do CRAS será o CC-4.

Art.5º. A jornada de trabalho exigida para o novo cargo será de 30 (trinta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva.

Art.6º. Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº. 04/2011.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.8º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 10 de dezembro de 2013.

**Márcia Cristina Machado Amaral**  
**Prefeita**

